



República Federativa do Brasil

Comarca de São José dos Pinhais

Estado do Paraná



TABELIONATO DO
2º OFÍCIO

RUA ISABEL REIDENTORA, 1001
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PRIMEIRO
(41) 382-1275 / 382-1276

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

TABELIÃO DALTRON VILAS BÔAS ROCHA
BEL DALTRON MOREIRA ROCHA
ANITA ZANETE VILAS BÔAS ROCHA
AUXILIARES JURAMENTADOS

LIVRO

0258-P

CÓD. ESC.

07

FOLHA

180

PROTOCOLO

017339

RUBRICA

PAGINA

001

Procuração Bastante que segue na forma abaixo:-

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (06/11/2003), nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Empregado Juramentado do Tabelião que esta subscreve, compareceram, como outorgantes, **ANTONIO GARCIA** e sua mulher **JACIRA INACIO GARCIA**, brasileiros, casados entre si, pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 24/02/1968, ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.669.166-0/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 011.374.419-68, ela costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.828.442-6/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 014.494.489-84, residentes e domiciliados à Rua Silene R. Schilipake, 452, Afonso Pena, nesta cidade; **IRINEU INACIO**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.451-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 323.437.959-91, residente e domiciliado à Rua Silene R. Schilipake, 452, Afonso Pena, nesta cidade; **ISALTINA ISABEL INACIO**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.583.672-8/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 578.999.839-91, residente e domiciliada à Rua Silene R. Schilipake, 452, Afonso Pena, nesta cidade; **CLAIR LUCILENE TAVARES**, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.447.665-7/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 576.620.709-30, residente e domiciliada à Rua Raynoldo Morbis, 358, Cajuru, em Curitiba-PR; **CLAUDINEIA IGNACIO TAVARES**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.931.232-6/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 836.377.109-00, residente e domiciliada à Rua Mario Santos, 229, Jardim Malvea, nesta cidade; e **PATRICIA FATIMA TAVARES**, bras, solteira, maior, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.030.866-3/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 033.000.469-71, residente e domiciliada à Rua Mario Santos, 229, Jardim Malvea, nesta cidade; os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ CARLOS CHAVIOLI**, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.199.417-7/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 587.566.209-34, residente e domiciliado à Rua Momota, 112, na cidade de Arapongas-PR; a quem confere os seguintes **PODERES**: Vender, ceder, prometer a venda, alienar, doar, ou a qualquer título onerar, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar, o seguinte imóvel: **Uma área de terras medindo 744,00 m2, destacada da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, do Município e Comarca de Arapongas-PR., a qual passa denominar-se data nº 161, da quadra "A", Vila Aparecida, objeto da transcrição nº 10.107, do Livro nº 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas-PR., podendo estabelecer cláusulas, condições, firmar recibo e dar quitação, assinar as competentes escrituras públicas de compra e venda e cessão de direitos hereditários, doações, instrumentos particulares, transmitir direitos, ações, servidões, posses e domínios, instituir servidões, fornecer metragens e confrontações, re-ratificar metragens e confrontações, estipular valores, instituir pactos comissórios, receber e inclusive quitar referidas notas promissórias quando instituído o pacto na escritura, responder pela evicção e obrigar-se a fazer a venda boa, firme e valiosa, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, cartório de notas e de registro de imóveis, prestar declarações, pagar impostos e taxas, representar junto a Secretária da Receita Federal, solicitar, fazer emitir e retirar certidões de contribuições federais, representar junto ao INCRA, Instituto Ambiental do Paraná, Ibama, requerer certidões junto a Prefeitura Municipal, providenciar levantamentos topográficos, recolher A.R.T., contratar engenheiros se necessário, efetuar a venda de todo o imóvel ou parte ideal se assim lhe convier, contratar agrimensores, efetuar a subdivisão da área menor da área maior, representar perante a COMEC., aprovar**



República Federativa do Brasil

Comarca de São José dos Pinhais

Estado do Paraná



TABELIONATO DO
2º OFÍCIO

RUA ISABEL REIDENTORA, 1865
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PR - 83005-010
(41) 382-1275 / 382-1276

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

TABELIÃO DALTRON VILAS BOAS ROCHA
BEL DALTRON MOREIRA ROCHA
ANITA ZANETE VILAS BOAS ROCHA
AUXILIARES JURAMENTADOS

LIVRO

0258-P

CÓD. ESC.

07

FOLHA

181

PROTOCOLO

017339

RUBRICA

PÁGINA

002

projetos de subdivisão, desmembra-la a referida área de área maior, podendo para para contratar advogados e outorgar aos mesmos os poderes contidos nas **Cláusulas Ad Juditia e Et Extra**, podendo o mesmo promover todo e qualquer tipo de ação, inclusive ações de reintegração de posse, apresentar documentos e fazer provas, e o que mais for necessário no foro judicial; podendo, ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. E de como assim disse que após lido e em tudo achado correto, aceita, outorga e assina dispensando a presença de testemunhas conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, **DALTRON VILAS BOAS ROCHA**, Tabelião que a escrevi. **CUSTAS R\$ 40,35 - VRC 387,92.** (a.a.) ANTONIO GARCIA, JACIRA INACIO GARCIA, IRINEU INACIO, ISALTINA ISABEL INACIO, CLAIR LUCILENE TAVARES, CLAUDINEIA IGNACIO TAVARES, PATRICIA FATIMA TAVARES; NADA MAIS. Traslada em seguida. Dou fé. Eu, _____
2º Tabelião que a mandei processar, conferi e assino em público e raso.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

FABRÍCIO CAMARGO MARTINS
AUXILIAR JURAMENTADO





Procuração bastante que faz: **ANTONIO GARCIA**, na forma abaixo:.....

S A I B A M

bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e onze (2011), aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Notária Substituta, compareceu como outorgante: **ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG.4.669.166-0-SSP-PR. e CPF.011.374.419/68, filho de Moacir Andrade e Orozina Garcia de Andrade, nascido aos 13/07/1945 em Carrancas-MG., residente à Rua Silene Ribas Chilipac, 452, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, ora de passagem por esta cidade; o presente por mim, Escrevente Juramentada e pela Notária Substituta, identificado e qualificado, em face dos documentos apresentados, do que dou fé, por ele me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUIS CARLOS CHAVIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG.4.199.417-7-SSP-PR. e CPF 587.566.209/34, residente nesta cidade, à Rua Momota, 112, Vila Aparecida; a quem conferem poderes amplos e gerais para em nome do outorgante efetuar o Inventário ou Arrolamento judicial ou administrativamente dos bens deixados pelo falecimento de **CELESTINA MARIA IGNÁCIO**, falecida aos 17/08/2000; **MAURA LAURINDA IGNÁCIO TAVARES**, falecida aos 13/07/2001; **CLAUDINEI IGNÁCIO TAVARES**, falecido aos 11/03/1999 e **CLAUDEMIR JOSÉ TAVARES**, falecido aos 15/05/1994, de quem os outorgantes são herdeiros, com referência à parte ideal que os "de cujus" possuíam na **DATA DE TERRAS SOB N.161, DA QUADRA "A", COM A ÁREA DE 744,00 METROS QUADRADOS, SITUADA NA VILA APARECIDA, NA CIDADE E COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DESTACADA DA FAZENDA ANTONIO ANTONIO, GLEBA TRÊS BOCAS, CONTENDO BENFEITORIAS**, havido pela Matrícula n. 4.353 e Registro n.01 da Matrícula n. 4.353 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, cujas divisas e confrontações são constantes da referida Matrícula, podendo para isso, renunciar ao direito à herança em favor do monte partível, prestar declarações de herdeiros, bens e cônjuge supérstite, prestar e assinar declarações de inexistência de testamento, prestar declarações de inexistência de débitos e obrigações dos "de cujus", indicar e nomear inventariante, bem como requerer do mesmo a prestação de contas, se necessário, prestar declarações de que os bens se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, dívidas e tributos de quaisquer naturezas, prestar declarações que não existem feitos ajuizados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens partilhados, prestar declarações que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária, concordar ou não com as declarações e correção da partilha a serem prestadas pelo advogado dos outorgantes, prestar declarações de responsabilidade civil e criminal pelas declarações feitas no inventário, concordar com os valores atribuídos aos bens e a respectiva partilha e seu pagamento, receber e dar quitação do pagamento da partilha, outorgar e assinar escritura pública de inventário com partilha de bens, com ou sem doação com ou sem reserva de usufruto, anuir, assistir, concordar e assinar a referida escritura de modo a torná-la firme e valiosa, assinar escrituras públicas de ratificação caso seja necessário, receber doação com ou sem reserva de usufruto, receber e dar quitação total ou parcial da partilha dos bens, representá-los nas repartições públicas em geral, Serviços Notariais, Serviços Registrais de Imóveis, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Departamento de Trânsito de qualquer Estado, Imobiliárias, Loteadoras, ou outros órgãos que se fizerem necessários, assinando e requerendo o que preciso for, preencher e assinar guias, papéis, documentos e requerimentos; representá-los no foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" e "Et Negocia", a fim de que possa defender os interesses e direitos dos outorgantes, perante quaisquer Juízos, Tribunais, Justiça Federal, Cível, Criminal ou Eleitoral, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou entidades paraestatais, interpor ações cíveis, criminais, trabalhistas e outras necessárias, propondo ações competentes em que os outorgantes sejam autores ou reclamantes e defendendo-os quando forem réus, interessados ou requeridos, requerer e processar medidas cautelares em geral, seguindo umas e outras até sua decisão final,



Procuração bastante que faz: **ANTONIO GARCIA**, na forma abaixo:.....

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração

bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e onze (2011), aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Notária Substituta, compareceu como outorgante: **ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG.4.669.166-0-SSP-PR. e CPF.011.374.419/68, filho de Moacir Andrade e Orozina Garcia de Andrade, nascido aos 13/07/1945 em Carrancas-MG., residente à Rua Silene Ribas Chilipac, 452, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, ora de passagem por esta cidade; o presente por mim, Escrevente Juramentada e pela Notária Substituta, identificado e qualificado, em face dos documentos apresentados, do que dou fé, por ele me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUIS CARLOS CHAVIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG.4.199.417-7-SSP-PR. e CPF 587.566.209/34, residente nesta cidade, à Rua Momota, 112, Vila Aparecida; a quem conferem poderes amplos e gerais para em nome do outorgante efetuar o Inventário ou Arrolamento judicial ou administrativamente dos bens deixados pelo falecimento de **CELESTINA MARIA IGNÁCIO**, falecida aos 17/08/2000; **MAURA LAURINDA IGNÁCIO TAVARES**, falecida aos 13/07/2001; **CLAUDINEI IGNÁCIO TAVARES**, falecido aos 11/03/1999 e **CLAUDEMIR JOSÉ TAVARES**, falecido aos 15/05/1994, de quem os outorgantes são herdeiros, com referência à parte ideal que os "de cujus" possuíam na **DATA DE TERRAS SOB N.161, DA QUADRA "A", COM A ÁREA DE 744,00 METROS QUADRADOS, SITUADA NA VILA APARECIDA, NA CIDADE E COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DESTACADA DA FAZENDA ANTONIO ANTONIO, GLEBA TRÊS BOCAS, CONTENDO BENFEITORIAS**, havido pela Matrícula n. 4.353 e Registro n.01 da Matrícula n. 4.353 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, cujas divisas e confrontações são constantes da referida Matrícula, podendo para isso, renunciar ao direito à herança em favor do monte partível, prestar declarações de herdeiros, bens e cônjuge supérstite, prestar e assinar declarações de inexistência de testamento, prestar declarações de inexistência de débitos e obrigações dos "de cujus", indicar e nomear inventariante, bem como requerer do mesmo a prestação de contas, se necessário, prestar declarações de que os bens se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, dívidas e tributos de quaisquer naturezas, prestar declarações que não existem feitos ajuizados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens partilhados, prestar declarações que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária, concordar ou não com as declarações e correção da partilha a serem prestadas pelo advogado dos outorgantes, prestar declarações de responsabilidade civil e criminal pelas declarações feitas no inventário, concordar com os valores atribuídos aos bens e a respectiva partilha e seu pagamento, receber e dar quitação do pagamento da partilha, outorgar e assinar escritura pública de inventário com partilha de bens, com ou sem doação com ou sem reserva de usufruto, anuir, assistir, concordar e assinar a referida escritura de modo a torná-la firme e valiosa, assinar escrituras públicas de re- ratificação caso seja necessário, receber doação com ou sem reserva de usufruto, receber e dar quitação total ou parcial da partilha dos bens, representá-los nas repartições públicas em geral, Serviços Notariais, Serviços Registrais de Imóveis, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Departamento de Trânsito de qualquer Estado, Imobiliárias, Loteadoras, ou outros órgãos que se fizerem necessários, assinando e requerendo o que preciso for, preencher e assinar guias, papéis, documentos e requerimentos; representá-los no foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" e "Et Negocia", a fim de que possa defender os interesses e direitos dos outorgantes, perante quaisquer Juízos, Tribunais, Justiça Federal, Cível, Criminal ou Eleitoral, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou entidades paraestatais, interpor ações cíveis, criminais, trabalhistas e outras necessárias, propondo ações competentes em que os outorgantes sejam autores ou reclamantes e defendendo-os quando forem réus, interessados ou requeridos, requerer e processar medidas cautelares em geral, seguindo umas e outras até sua decisão final,

podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, confessar e recorrer de quaisquer decisões ou sentenças, inclusive perante a Superior Instância, variar de ações, impugnar e concordar com cálculos e termos, receber ou dar quitação, passar e assinar recibos, requerer inventário ou arrolamento de bens em que os outorgantes sejam herdeiros, solicitar Alvarás de Autorização Judicial, firmar compromissos, receber notificações ou citações, apresentar provas e documentos, prestar declarações, assinar e requerer o que preciso for, preencher e assinar requerimentos, formulários e guias, pagar taxas, impostos e custas judiciais ou extrajudiciais, efetuar depósitos em Juízo ou fora dele, retirar comprovantes e recibos, contratar advogados, conferindo ainda ao mesmo procurador, poderes para vender, prometer vender, negociar, ceder, transferir, anuir, aceitar, receber, quitar, registrar, escriturar, permutar, alienar, transferir a ANTONIO NATAL CHAVIOLI, inscrito no CPF 725.344.788/34 ou a quem o mesmo indicar, a parte ideal que os outorgantes venham a possuir no imóvel anteriormente descrito, podendo para isso, assinar contratos de compromisso de venda e compra ou escrituras de quaisquer naturezas, assinar a escritura de modo a torná-la firme e valiosa, assinar escrituras de retificação, ratificação e re-ratificação, estipular preços e condições, transmitir posse, domínio, direitos e ações, responder pela evicção, receber e dar quitação, passar e assinar recibos, anuir e concordar em escrituras de quaisquer naturezas, representá-los nas repartições públicas em geral, Serviços Registrais de Imóveis, Serviços Notariais, Cartórios, Imobiliárias, Tabelionatos, Registro Civil, Institutos Ambientais, Receita Estadual e Receita Federal, Prefeituras Municipais, CREA, INSS, ou outros órgãos competentes, assinando e requerendo o que for preciso, prestar declarações, descrever o imóvel com todos os seus característicos, requerer, pagar, assinar, quitar e efetuar parcelamento de tributos fiscais e/ou IPTU, do referido imóvel, podendo ainda requerer, assinar e efetuar baixas, cancelamentos, requerimentos, legalizações, averbações, incorporações e registros, retirar certidões, transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações, requerer e assinar plantas, mapas, memoriais descritivos, termos, guias, ART's., especificações, denominações, unificações, desmembramentos, reserva legal e termos florestais e tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato para o qual lhes conferem todos os poderes e substabelecer se convier, *tudo feito em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, conforme Artigo 686, Parágrafo Único do Novo Código Civil Brasileiro.* (Os dados para a presente procuração, inclusive os dados do procurador, bem como os elementos relativos a ao inventário e ao imóvel, foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, os quais assumem inteira responsabilidade pelo seu suprimimento, isentando esta Serventia Notarial das responsabilidades decorrentes pelo presente ato). Protocolo nº.2424/11, em 16.12.11. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceita e assina, dispensadas as testemunhas de acordo com o Item 11.2.18 do C.N. da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Eu, Maria Henriqueta Paulino da Costa Grassano, Escrevente Juramentada que a escrevi. Custas desta 384,62VRC. R\$54,23. Eu (a) Ruth Maria Grassano de Brito, Notária Substituta que a subscrevi. (a.a.) = ANTONIO GARCIA = NADA MAIS. Traslada na mesma data. Eu, _____, Notária Substituta a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.-----

= EM TEST. () DA VERDADE.=
= ARAPONGAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.=

- NOTÁRIA SUBSTITUTA -

